



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 26/3/2001, publicado no DODF de 27/3/2001, p. 8.  
Portaria nº 154, de 11/4/2001, publicada no DODF de 17/4/2001, p. 6.*

Parecer nº 50/2001-CEDF

Processo nº 030.007676/2000

Interessado: **Centro Educacional CIMAN**

- Aprova a nova organização curricular do ensino fundamental do Centro Educacional CIMAN, localizado no SHCES Quadra 501, Conjunto D, Cruzeiro Novo – Brasília-DF.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – O Colégio CIMAN, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda, localizado no SHCES Quadra 501, Conjunto D, Cruzeiro Novo – Brasília-DF, reconhecido pela Portaria nº 41/85-SEC e atualmente credenciado até 2003, conforme art. 192 da Resolução nº 2/98-CEDF, solicita aprovação das alterações efetuadas em sua organização curricular do ensino fundamental, nos termos do inciso VII § 1º art. 84 da Resolução nº 2/98-CEDF.

A organização curricular adotada no ano de 2000 foi aprovada pela Portaria 112/2000-SE, com base no Parecer nº 90/2000-CEDF.

**ANÁLISE** – Consta dos autos a seguinte documentação:

- Requerimento (fl. 01);
- Justificativa (fl. 02);
- Organização curricular proposta para vigorar a partir do ano de 2001 (fl. 03);
- Portaria nº 112/2000-SE (fl. 07);
- Parecer nº 90/2000-CEDF (fls. 8 a 10);
- Organização curricular aprovada (fl. 11).

As alterações propostas são as seguintes:

- Excluir o componente “Desenho Geométrico” da parte diversificada na 7ª e 8ª série, cujos conteúdos serão distribuídos no componente curricular de “Matemática”;

- Incluir o componente curricular de “Educação Artística” nas turmas de 7ª e 8ª série, justificando estar “priorizando os aspectos essenciais da criatividade, desenvolvendo sua cultura da arte e ampliando a formação do estudante como cidadão.”

As alterações acima encontram-se explicitadas em quadro comparativo no relatório da SUBIP às fls. nº14 e atendem ao que dispõe a legislação em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) aprovar a nova organização curricular para o ensino fundamental, com as alterações propostas, do Centro Educacional CIMAN, localizado no SHCES Quadra 501, Conjunto D, Cruzeiro Novo – Brasília-DF, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda;



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

- b) validar os atos escolares praticados, até a presente, pela instituição educacional, com base na organização curricular ora aprovada e que integra este parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de março de 2001.

**LÚCIA MARIA NOCE LAMAS**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 14.3.2001

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## Anexo do Parecer nº 50 /2001-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> CENTRO EDUCACIONAL CIMAN									
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries									
<b>Módulo:</b> 40 semanas									
<b>Regime:</b> Seriado anual									
<b>Turno:</b> Diurno									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x	x	x	x
	Matemática	x	x	x	x	x	x	x	x
	Estudos Sociais (História e Geografia)	x	x	x	x	-	-	-	-
	Ciências	x	x	x	x	x	x	x	x
	História	-	-	-	-	x	x	x	x
	Geografia	-	-	-	-	x	x	x	x
	Educação Física	x	x	x	x	x	x	x	x
Educação Artística	x	x	x	x	x	x	x	x	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	x	x	x	x	x	x	x	x
	Ensino Religioso	x	x	x	x	x	x	x	x
	Filosofia	-	-	-	-	x	x	x	x
	Introdução ao Processamento de Dados	x	x	x	x	x	x	x	x
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>									
<ul style="list-style-type: none"><li>Os temas transversais, como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.</li><li>O módulo-aula de 1ª a 4ª série é de 60 (sessenta) minutos, e de 5ª a 8ª série é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.</li><li>O horário do recreio não está incluído no total de horas por série.</li><li>Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none"><li>- Matutino:<ul style="list-style-type: none"><li>• 3ª a 8ª séries: 7h30 às 12h05</li></ul></li><li>- Vespertino:<ul style="list-style-type: none"><li>• 1ª a 4ª séries: 13h45 às 18h05</li></ul></li></ul></li></ul>									